



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

LIDO
17/08/2020
[Signature]

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000121	Autenticação: 12020/08/13000121
Número / Ano	000121/2020
Data / Horário	13/08/2020 - 11:16:08
Ementa	Indica manutenção da suspensão das aulas nas unidades escolares municipais e particulares enquanto perdurar o estado de calamidade pública
Autor	Guta
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação 11-º 030/2020
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	AndreaFarias



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/2020

Autor: Carlos Augusto Barbosa

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, a presente indicação, objetivando a manutenção da suspensão das aulas nas unidades escolares municipais e particulares enquanto perdurarem o Estado de Calamidade Pública em Saúde, objeto do Decreto Municipal n.º 67/2020, decorrente da Pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Decretação de Calamidade Pública no Município decorrente da pandemia, nos termos do Decreto Municipal n.º 067/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conjugarem esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO em regra que o corpo docente das unidades de ensino tem pessoas do grupo de risco do COVID-19;

CONSIDERANDO que nos lares brasileiros quase sempre tem algum membro familiar do grupo de risco do COVID-19;

CONSIDERANDO que as crianças são em regra portadores assintomáticos do COVID-19, o que pode ocasionar ainda mais a circulação do vírus;

CONSIDERANDO que as crianças são afetuosas com abraços, beijos, apertos de mãos, etc...no ambiente escolar, o que é impossível de impedir que ocorra em uma sala de aula;

CONSIDERANDO que o retorno às aulas impõe a implantação de um protocolo de higiene complexo e, de difícil controle pelos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO que o protocolo de higiene das unidades de ensino em caso de retorno é oneroso;

CONSIDERANDO que o ensino público municipal e particular vem adotando o sistema de ensino denominado remoto, a fim de compensar as aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o atual quadro de contágio é instável, no que refere-se ao controle do contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as experiências em todo o mundo de retorno as aulas presenciais vem se mostrando ineficaz;

CONSIDERANDO diversas matérias jornalísticas no sentido de que as unidades de ensino que retornaram as aulas são fechadas em menos de uma semana, por conta de contágio do vírus entre o corpo docente e discente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe aos entes da federação à implantação de políticas públicas de proteção a criança e aos adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais de política pública estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de conjugar normas de proteção a integridade e a vida das crianças e a oferta de ensino, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que durante pandemia o ensino na modalidade remoto, seja por meio da internet ou por meio de material impresso entregue as crianças se tornou uma realidade com o aval das autoridades superiores de ensino, para resguardar a integridade do corpo docente e discente.

Sirvo-me da presente Indicação Legislativa objetivando a manutenção da suspensão das aulas nas unidades escolares municipais e particulares enquanto perdurarem o Estado de Calamidade Pública em Saúde, objeto do Decreto Municipal n.º 67/2020, decorrente da Pandemia do COVID-19.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm.º. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de agosto de 2020.


Carlos Augusto Barbosa
Vereador